

UC Riverside

Diagonal: An Ibero-American Music Review

Title

“Ó! Rigor duro da Lei”: A miséria e a paixão do Padre José Maurício Nunes Garcia (1767-1830)

Permalink

<https://escholarship.org/uc/item/101637p8>

Journal

Diagonal: An Ibero-American Music Review, 6(2)

Authors

Monteiro Neto, Antonio Campos
Hazan, Marcelo Campos

Publication Date

2021

DOI

10.5070/D86253096

Copyright Information

Copyright 2021 by the author(s). This work is made available under the terms of a Creative Commons Attribution License, available at <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Peer reviewed



“Ó! Rigor duro da Lei”: A miséria e a paixão do Padre José Maurício Nunes Garcia (1767–1830)

ANTONIO CAMPOS MONTEIRO NETO
MARCELO CAMPOS HAZAN

Resumo

A fatalidade da pobreza e do martírio é um pressuposto básico às narrativas do “grande compositor”. Ilustrativo é o caso do mestre de capela afro-brasileiro Padre José Maurício Nunes Garcia (1767–1830). Os estudiosos insistem que José Maurício morreu em extrema pobreza, vítima de intrigas palacianas e rivalidades profissionais. Neste trabalho, argumentamos que, embora seja certo que o compositor enfrentou dificuldades financeiras durante a maior parte de sua vida, a causa fundamental não resultou de suas circunstâncias profissionais, mas antes de sua situação familiar. Sacerdote católico ordenado, é notório que teve ao menos seis filhos, com uma ou mais concubinas. Ao avaliar suas múltiplas fontes de renda e ao examinar as implicações financeiras e legais de sua situação concubinária, o presente trabalho vem contestar o conhecimento convencional acerca dos problemas econômicos do compositor.

Palavras-chave: José Maurício Nunes Garcia, Brasil, Igreja Católica, compositor, biografia

Abstract

The fatality of poverty and martyrdom is a basic preconception in narratives of the “great composer.” The history of the Afro-Brazilian chapelmaster Father José Maurício Nunes Garcia (1767–1830) is a case in point. Scholars insist that he died in extreme poverty, victimized by courtly intrigue and professional rivalry. The present paper argues that, while it is true that he faced financial difficulties during most of his life, the main explanation resides not in his professional circumstances, but rather in his family situation. An ordained Catholic priest, he is notorious for having fathered at least six children with one or more women. By assessing his multiple sources of income and by examining the financial and legal implications of his non-celibate life, the present work confronts conventional understandings of Garcia’s economic woes.

Keywords: José Maurício Nunes Garcia, Brazil, Catholic Church, composer, biography

O estereótipo do músico-compositor pobre, injustiçado ou alienado, embora bastante corrente, possui raízes que são mais recuadas do que se poderia imaginar. De fato, ele remonta à Antiguidade Clássica, somando-se a outras fórmulas e clichês dessa época, a que os biográficos tradicionais seguem recorrendo instintivamente para reconstruir as vidas dos grandes artistas (KRIS, KURZ 1979). Muito ilustrativa, nesse sentido, é a historiografia do compositor, educador, organista e regente brasileiro Padre José Maurício Nunes Garcia (1767–1830), mais bem conhecido, carinhosamente, como José Maurício. Tudo indica que as origens desse músico mulato tenham sido humildes. O pai, um alfaiate e militar de baixa patente, e a mãe, eram ambos ex-cativos, filhos de

escravas de nascença africana. Mas até que ponto essas origens teriam se traduzido na morte “em extrema penúria”¹ do compositor, para citar a grande especialista sobre a vida e a obra de José Maurício, a saudosa Cleofe Person de MATTOS (1970: 38)? Seria lícito atribuir a José Maurício, sobretudo ao final de sua vida, “a pobreza, a inanição, a miséria”, conforme expressou a musicóloga (MATTOS 1997: 177)? Claro ficará, ao longo deste artigo, que essa percepção precisa ser problematizada.

Nossa argumentação quadra em três seções. A primeira delas centra-se sobre as fontes de renda de nosso protagonista. Registros ou notícias de pagamentos ao Padre-Mestre estão abundantemente documentados em fontes primárias e copiosamente representados em publicações musicológicas, culminando nas excelsas contribuições de Cleofe Person de Mattos. Até o momento, todavia, nenhum esforço foi realizado no sentido de sistematizar os dados financeiros dispersos pelas páginas dos dois principais trabalhos de Mattos, a saber, o catálogo temático de 1970 (completando meio século) e a biografia de 1997. Essa carência é compreensível à luz do grande volume de informações a serem contabilizadas e do conhecimento especializado dos objetos e métodos das ciências econômicas que este projeto pressupõe, ainda que os precedentes estrangeiros não deixem de existir; o clássico de Maynard SOLOMON (1997), acerca da renda da família Beethoven, vem especialmente à mente. A seção inicial também cumpre uma dupla função estratégica, nomeadamente, a de apresentar José Maurício aos leitores não-iniciados e de reapresentá-lo de um ponto de vista histórico-institucional, que é inédito, aos já familiarizados com o compositor. A segunda seção avalia os vencimentos entabulados na seção anterior à luz de sua conversão em moeda corrente, ao passo que a terceira nos desloca das receitas e a vida profissional para as despesas e a vida privada do Padre José Maurício. Embora a evidência documental dessas despesas não se preste a uma abordagem quantitativa, veremos que há razão de sobra reavaliar as circunstâncias pessoais do compositor, inclusive a partir do conteúdo de suas partituras. A bem da verdade, Mattos não estava propriamente equivocada quando falou da penúria de José Maurício. O compositor passou, de fato, por sérias dificuldades financeiras, mas por motivos muito mais complexos e contraditórios do que os livros nos fazem acreditar.

I.

Para avaliarmos a situação econômica do Padre José Maurício, uma informação é evidentemente indispensável: a renda que auferiu das instituições para as quais prestou serviços ao longo de sua carreira. Em fins do século XVIII e início do XIX, a atividade musical erudita na capital do Rio de Janeiro havia atingido níveis expressivos. O campo de ação era amplo, monopolizado pelas poucas dezenas de profissionais ou Professores da Arte da Música filiados à poderosa Irmandade de Santa Cecília do Rio de Janeiro, da qual nosso protagonista foi inclusive co-fundador, em 03 de julho de 1784. Favorecendo-se das estreitas brechas de mobilidade que permeavam a hierarquia racial e colonial de poder – do historiador de ofício Anderson José Machado de OLIVEIRA (2011) temos ótima análise das bases de sua ascensão – a José Maurício não faltou oportunidade para desenvolver e exhibir seus talentos, junto às instituições religiosas e civis da cidade, inclusive a Sé-Catedral, além de responder à demanda de particulares. Como não poderia deixar de ser, sua carreira atrelou-se aos principais marcos sociopolíticos de sua época, notadamente

¹ Todas as citações tiveram a pontuação e ortografia atualizadas, à exceção de iniciais maiúsculas.

a trasladação e o estabelecimento da Corte portuguesa do Príncipe-Regente/Rei Dom João VI (de agora em diante Dom João) no Rio de Janeiro, no enredo das Guerras Napoleônicas, em 07 de março de 1808. Outro marco importante, subsequente ao retorno da Corte joanina a Lisboa, em 18 de abril de 1821, foi a ascensão do filho e herdeiro ao trono do Brasil independente, o Príncipe-Regente/Imperador Dom Pedro I (doravante Dom Pedro), em 01 de dezembro de 1822. José Maurício tornar-se-ia um destacado servidor da Dinastia de Bragança, com direito às benesses próprias ao cargo que ocupava e à altura de seu desempenho.

Sé-Catedral

A trajetória de nosso protagonista junto à Sé-Catedral do Rio de Janeiro supõe alguns precedentes. Em 1779, portanto aos doze anos de idade, José Maurício já se valia de suas aptidões musicais para o sustento da família, dando aulas particulares de música, conforme testemunhou um aluno (MATTOS 1997: 34, 211 n. 18). Não existe registro das quantias cobradas, mas Manuel de Araújo PORTO-ALEGRE, Barão de Santo Ângelo (1806–1879), um dos mais entusiásticos (e falíveis) biógrafos e campeões do compositor, chega a dizer que do ensino particular “tirava a maior parte da sua subsistência” (PORTO-ALEGRE 1982 [1856]: 25; ver também BARBOSA 1983 [1830]: 31). Outro biógrafo tradicional, Alfredo d’Escagnolle, Visconde de TAUNAY (1843-1899), relatou que José Maurício também ajudava a mãe viúva tocando instrumentos de corda e de sopro nas orquestras e bandas contratadas para as festividades religiosas, dos quinze aos vinte anos de idade, ou seja, de 1782 a 1787 (TAUNAY 1986 [1897]: 11). A informação é de difícil comprovação, mas é certo que compôs, que compôs ao menos uma dúzia de obras sacras por intermédio de seu primeiro professor de música, Salvador José de Almeida e Faria (1731/2-1799). O inventário desse músico-educador evidencia que o preço dessas obras variava entre \$200 e 2\$560,² mas é impossível determinar exatamente quando e para quais instituições teriam sido destinadas (CAVALCANTI 2004: 415–418).

De 1737 até a já referida chegada da Corte lisboeta em 1808, o corpo eclesiástico da Sé-Catedral do Rio de Janeiro esteve “interinamente” instalado, em clima de constante tensão, na Igreja da Irmandade do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos. Para a Sé-Catedral, em seu período na Igreja do Rosário, José Maurício escreveu aquele que é considerado seu *primum opus*, a Antífona mariana *Tota pulchra es*, em 1783 (GARCIA 1983). Por essa época, o jovem músico servia de ajudante ao Padre João Lopes Ferreira, que exerceu a posição de Mestre de Capela da Sé de 1770 até falecer em 1798 (MATTOS 1997: 216–217 n. 31, 221 n. 47), e cuja atuação estendeu-se a outras entidades voltadas ao cultivo da música, entre elas a Irmandade de São Pedro dos Clérigos e o Senado da Câmara, como veremos, preparando o terreno para a ascensão de seu aprendiz. Graças às pesquisas de MATTOS (1970: 20–21, 1997: 38-46; ver também OLIVEIRA 2011), sabemos que, em 21 de novembro e 17 de dezembro de 1791, José Maurício foi tonsurado subdiácono e diácono, respectivamente, e em 03 de março de 1792, ordenado presbítero. Não sabemos ao certo, porém, quanto passou a receber; dessa época existe apenas um registro de pagamento a Lopes Ferreira, referente ao último quartel (outubro a dezembro) de 1794, no valor de 45\$000, ou 180\$000

² A unidade monetária em questão é o real ou réis, na forma plural: \$001 ou um real; \$500 ou quinhentos réis; 2\$000 ou dois mil-réis; 20\$000 ou vinte mil-réis; 2:000\$000 ou dois contos de réis.

anuais.³ Considerando esse o rendimento de um superior, podemos supor que José Maurício tivesse remuneração menor que essa quantia. De todo modo, em 1798 José Maurício obteve licença para pregar, passando a receber, a partir daí, entre 5\$000 e 10\$000 por sermão (ANDRADE 1967: v. 2, p. 172; GARCIA JR. 1849: [capa]; ver também MATTOS 1970: 21). O processo de candidatura às ordens sacras, acrescente-se, pressupunha a averiguação dos antecedentes morais e da condição racial do aspirante, além de suas posses e situação financeira (OLIVEIRA 2011: 52 n. 2). Foi em função desse protocolo que José Maurício recebeu como doação, por parte de um rico comerciante, uma casa à Rua das Belas Noites (MATTOS 1970: 23–28). Nesse local, a partir de 1794 ou 1795, iniciou suas célebres aulas gratuitas de música para moços, cerne de sua atividade didática.

O degrau seguinte de sua ascensão nos quadros da Sé-Catedral nos remete a 02 de julho de 1798. Essa é a data de seu apontamento ao posto de Mestre de Capela, dois dias antes do falecimento do Padre Lopes Ferreira. O termo de nomeação não discrimina o valor do ordenado, mas há informação dele em um relatório de 1822 do Inspetor da Capela Real/Imperial, Monsenhor Duarte Mendes de Sampaio Fidalgo (1762–1846), resgatado por Cleofe Person de MATTOS (1970: entre 32–33, fac-símile). Segundo o Inspetor, o ordenado do Mestre de Capela da Sé-Catedral era 30\$000 anuais, aos quais se somavam 48\$000 para as despesas com as festividades da Semana Santa. Na medida em que as cerimônias de rotina eram realizadas com os alunos de seu curso de música – conforme disse Monsenhor Fidalgo nesse mesmo parecer (MATTOS: 1970: 31) – supõe-se que o adicional era repartido com profissionais, em se tratando das soleníssimas cerimônias da Paixão, Morte e Ressurreição.

Por fim, é preciso corrigir a informação, bastante disseminada, de que o mestrado lhe rendia implausíveis 600\$000 de ordenado, originária da pena de Manuel de Araújo PORTO-ALEGRE (1983 [1856]: 25; ver também GARCIA JR. 1983 [1861]: 21). Tal montante, que corresponderia a um aumento súbito de mais de trezentos por cento em relação aos rendimentos do antecessor, viria a ser concedido ao Padre-Mestre somente dez anos depois, em outra conjuntura.

Capela Real/Imperial

Cerca de três meses depois de aportar no Rio de Janeiro, acompanhado de familiares, palacianos e servidores de todos os escalões, Dom João elevou a Sé-Catedral à posição de Capela Real – Imperial, após a Independência em 1822 –, por força do Alvará de 15 de junho de 1808 (ver CARDOSO 2005: 16–33, 47–54; CARDOSO 2011: 181–212). Dom João também cuidou de transferir o Bispo e o Cabido da supracitada Igreja do Rosário para a mais bem asseada e localizada Igreja da Ordem Primeira de Nossa Senhora do Monte do Carmo (convento dos frades carmelitas), adjacente ao Paço da Cidade, primeira residência dinástica e centro político-administrativo da Corte. E pela Portaria de 26 de novembro de 1808, o soberano reconheceu a liderança de José Maurício na cena musical da cidade, confirmando-lhe em três funções: “Mestre de Música de minha Real Capela, organista dela e dando gratuitamente lições à mocidade e que se destina a aprender aquela arte”, é o que diz o decreto de nomeação (ANDRADE 1967: v. 1, p. 24-25).

³ Mapa da distribuição de contas. Acervo Musical do Cabido Metropolitano do Rio de Janeiro, CRI-SD-Cx109-UD01. Fundo Capela Real e Imperial, Seção Documentação Administrativa. Disponível em: <http://www.acmerj.com.br/CMRJ_CRI_SD_Cx109_UD01.htm>. Acesso em 27 de novembro de 2020.

Há que se esclarecer que a primeira atribuição, a de Mestre de Capela, correspondia essencialmente à função de regente. Quanto às lições gratuitas, já mencionadas, José Maurício as vinha ministrando há treze ou quatorze anos.

Os termos da nomeação, todavia, escondiam tanto quanto revelavam. Conforme ressaltou MATTOS (1970: 11; 1997: 69), o apontamento pressupunha ainda, em suas entrelinhas, atribuições de caráter logístico e arquivístico a serem cumpridas pelo Mestre de Capela, verdadeiramente exaustivas. O documento também deixava de fora o não menos laborioso trabalho artístico de compor obras novas, sempre que Dom João ordenasse, na falta de outro compositor na Corte que melhor atendesse o gosto e as necessidades do monarca. E tudo isso no contexto de um calendário litúrgico e dinástico dilatado em termos da quantidade e a grandiosidade de suas cerimônias. O novo salário, de 600\$000 anuais, era muito superior ao anterior, mas ninguém duvida que José Maurício tenha tido de ganhar o pão com o suor do rosto, diante da sobrecarga.

O desafogo veio em forma de alguns reforços. O assunto, revisitado recentemente pelo distinto colega português António Jorge MARQUES (2012: 95–106), supõe aqui poucas considerações. Marcos Antônio da Fonseca Portugal (1762–1830), ou simplesmente Marcos Portugal, músico conhecido e prestigiado por Dom João há décadas, foi convocado em 07 de janeiro de 1811. Celebridade internacional, cujas óperas haviam sido aplaudidas nos principais teatros da Europa, à época atuava como Diretor do Teatro Real de São Carlos de Lisboa, além de Mestre do Seminário e compositor da Santa Igreja Patriarcal. Desembarcou no Rio de Janeiro em 11 de junho de 1811 e doze dias depois, em 23 de junho, foi nomeado Mestre de Música de Suas Altezas Reais. Conforme uma longa tradição bragantina, o título de Mestre de Música pressupunha não apenas a instrução da realeza, mas também a composição e a regência da música para as cerimônias mais significativas da Capela Real/Imperial. Além disso, Simão Portugal (1775–1842), o irmão mais jovem e menos famoso de Marcos, foi nomeado organista no ano seguinte, desobrigando o Padre-Mestre de acompanhar os conjuntos da Capela Real/Imperial nesse instrumento. E em 04 de julho de 1816, em um período de efervescência na Corte, outro músico reinol, Fortunato Mazziotti (1782–1855), que antes cantava no coro, foi promovido a Mestre de Capela, passando a partilhar com José Maurício a posição.

É bem verdade que, sobretudo com a convocação de Marcos Portugal, o Padre-Mestre passou a desempenhar um papel mais apagado, menos ilustre, no cenário sócio-musical bragantino; o número de suas composições para a Capela Real/Imperial caiu consideravelmente. Eis o que comentou MATTOS (1997: 101) sobre essa abrupta queda de produção do Mestre de Capela do Rio de Janeiro, após a chegada do Mestre de Música de além-mar:

Exausto, sofrido, doente, silencia o compositor José Maurício durante algum tempo. A drástica diminuição do número de obras em 1812 é sintoma dos males que o afligem. Nunca mais José Maurício voltará a produzir com a frequência que marcou os primeiros anos da Capela Real.

No entanto, é possível olhar para a situação de forma menos pessimista. A carga de trabalho reduzida teria permitido com que José Maurício aceitasse encomendas de composições de outras instituições, favorecendo sua saúde financeira – e certamente a física também. Desse ponto de vista, ao contrário do que reza a historiografia tradicional, a contratação de Marcos Portugal não foi o início do fim, mas antes a salvação do desgastado Mestre de Capela brasileiro (ver CARDOSO 2005: 63–74; CARDOSO 2012: 437–447; CRANMER 2015).

Uma última observação: não é correto que o ordenado de José Maurício e dos demais funcionários da Capela Real/Imperial tenha sofrido alteração, em termos nominais, durante o período de arrocho inaugurado ou intensificado com a re-transmigração de Dom João em 1821. Cleofe Person de MATTOS (1997: 170–171) equivoca-se ao asseverar que, em dado momento, os ordenados teriam sido reduzidos a um quarto do valor: “Todas as categorias da igreja, desde o bispo (ganhava 2.000\$000 e está reduzido a 500\$000) ao varredor, ao sineiro, aos capelães [...]: não tinham meios para viver”. E referindo-se especificamente a José Maurício, concluiu: “Atingia-o a miséria”. Na realidade, Mattos enganou-se ao examinar as fontes contábeis, e tomou as cômputas pagas por um trimestre de trabalho, conforme era de praxe, como se fossem anuais. Veremos, a seguir, que as finanças de José Maurício realmente foram prejudicadas, mas não em função de um corte salarial.

Real Erário

Em 17 de julho de 1808, o Padre-Mestre recebeu de Dom João um auxílio-alimentação ou “ração de criado particular”. Tal ração consistia na retirada de um valor fixo mensal em mantimentos da casa de despensa, a Real Ucharia (MATTOS, 1997: 233 n. 102). Pouco tempo depois, esse auxílio-alimentação passou a ser concedido em dinheiro, no valor de 32\$000 mensais, ou 384\$000 anuais. Teria a conversão ocorrido a contragosto, “a requerimento do músico, á vista dos embaraços que sofria na Ucharia dos empregados do paço”? Ao menos é o que afirma Manuel de Araújo PORTO-ALEGRE (1983 [1856]: 25). Por volta de 1820, o auxílio-alimentação foi-lhe proveitosamente ajustado para 50\$000 mensais ou 600\$000 anuais, de modo a compensar o aumento do custo de vida, segundo informou o próprio compositor (MATTOS 1997: 159, 256 n. 243). Em 18 de abril de 1821, todavia, Dom João retornou a Lisboa, e não sem antes esvaziar o Erário. Por esse e outros motivos, seu filho e sucessor, Dom Pedro, decidiu por bem impor medidas de economia; a ração de José Maurício foi eliminada, junto com os rendimentos extras de outros servidores da monarquia.

Em uma solicitação compreensivelmente angustiada, dirigida a Dom Pedro em julho de 1822, o Padre-Mestre alegou que o soberano havia prometido restituir-lhe o auxílio, subtraído em dezembro do ano anterior, através de outro título, a saber, as aulas de música que vinha lecionando sem remuneração há quase três décadas (MATTOS 1970: 24, 1997: 159). Para o considerável prejuízo financeiro de nosso protagonista, todavia, a suposta promessa não foi mantida; o pedido não foi acatado, ou então se perdeu nos trâmites. José Maurício encerraria suas aulas de música naquele mesmo ano (MATTOS 1970: 11).

Outra questão: conforme evidenciou Ayres de ANDRADE (1967: v. 2, p. 173), em 22 de novembro de 1814 Dom João concedeu a José Maurício uma pensão anual de 25\$000, paga pelo Erário, para que pudesse construir seu “Patrimônio Clerical”. A data – dia da padroeira – não pode ter sido coincidência. Em seu decreto, Dom João proclamou “por justos motivos”, mas não deixou registrado quais teriam sido. Veja-se que, por força da Carta de 06 de fevereiro de 1818, por ocasião de sua Coroação, Dom João concedeu aos músicos da Capela Real/Imperial uma gratificação salarial de 25\$000. MATTOS (1997: 148, 255 n. 237; ver também CARDOSO 2011: 210 n. 502) lamenta que José Maurício tenha ficado de fora do abono geral, sem perceber que a exclusão se deu em compensação ao bônus conferido quatro anos antes, em valor idêntico. No reinado de Dom Pedro, esse resíduo, que era originalmente pago diretamente do Erário, passou a ser pago indiretamente

dele, por intermédio da folha de pagamento da Capela Real/Imperial. Assim, a cômputo anual passou a ser de 625\$000, somando-se o adicional ao ordenado do Mestre de Capela.

Irmandades e Ordens Terceiras

Segundo o arquiteto e historiador Nireu CAVALCANTI (2004: 182), a cidade do Rio de Janeiro possuía cerca de setenta Irmandades e Ordens Terceiras em fins do século XVIII. Como é sabido, apesar das importantes funções assistenciais desempenhadas por essas associações leigas, seu objetivo essencial era construir suas igrejas, capelas e altares, e celebrar anualmente, com toda pompa possível, o santo que elegiam como protetor. As mais ricas tinham condições de encomendar para a ocasião composições originais, além de contratarem regentes, cantores e instrumentistas.

Já mencionamos que José Maurício foi membro da Irmandade de Santa Cecília do Rio de Janeiro desde seus primórdios, em 1784 (ANDRADE 1967: 75–104). A entidade é um exemplo de associação de ofício; além de suas funções devocionais e caritativas, também operava à maneira de um órgão de classe, regulamentando, neste caso, a profissão de músico. Sabemos também que José Maurício filiou-se à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos em 1799 e à Irmandade do Santíssimo Sacramento em 1822 (LANGE 1980–1981: 127; MATTOS 1997: 48, 161), mas as fontes existentes não são úteis do ponto de vista contábil. A documentação é mais elucidativa, todavia, no que diz respeito à sua colaboração com a Irmandade de São Pedro dos Clérigos, à qual se vinculou em 1791, e com a qual formou não apenas laços profissionais, mas também afetivos. Segundo o Padre Jaime DINIZ (1983), que investigou o assunto em notável grau de detalhe, o músico mais prestigiado pelos mesários dessa Irmandade, ao início da década de 1790, era o Padre João Lopes Ferreira; após seu falecimento, a responsabilidade principal passou a ser de José Maurício. Sabemos que recebeu, em média, 90\$000 anuais, entre 1789 e 1807; e 92\$000, entre 1808 e 1811 (DINIZ 1983: 49–50). Em 1812 e 1813, foi substituído por um colega próximo, mas é quase certo que em 1814 tenha voltado a compor – a Novena do Apóstolo São Pedro, datada de junho desse mesmo ano – e a reger para a Irmandade, recebendo 100\$000 (DINIZ 1983: 51). Esse dado assinala o fim da colaboração musical entre José Maurício e a associação, por motivos imprecisos, uma vez que seguiu pagando seus anuais, ainda que com constantes atrasos, até 1826 (MATTOS 1970: 12; 1997: 13, 92–93).

As atividades de José Maurício como regente e compositor também se estenderam à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com a qual colaborou, sem chegar a tomar o seu hábito, desde o início do século XIX. As quantias embolsadas não são conhecidas, com uma exceção: em 1818, recebeu 50\$800 para reger e compor a música da festa de Nossa Senhora do Carmo, a padroeira, em julho, e para reger a de Santa Teresa, a matriarca, em outubro (MATTOS 1997: 139–140). À Ordem Terceira do Carmo José Maurício destinou algumas de suas composições mais importantes, inclusive a afamada Missa de Réquiem de 1816 (GARCIA 1994). Como no caso da Irmandade de São Pedro, o fim de sua colaboração com a Ordem Terceira do Carmo, em 1818, não tem explicação evidente.

Senado da Câmara

Instituição que equivalia à atual Câmara Municipal, o Senado da Câmara era responsável, dentre outras atribuições, por custear as festas oficiais da cidade do Rio de Janeiro – São Sebastião, em 20 de janeiro; Anjo Custódio do Reino, no terceiro domingo de julho; Corpus Christi, na quinta-feira após o domingo da Santíssima Trindade; e o *Te deum* solene em 31 de dezembro (CAVALCANTI, 2004: 181) – além de patrocinar batismos, casamentos, óbitos e outras solenidades dinásticas. As cerimônias podiam ser realizadas dentro mas também fora da esfera catedralícia, nas demais igrejas da cidade, intensificando a legitimação recíproca entre o poder temporal e o santoral.

O procedimento mais comum para a contratação de músicos era a licitação ou arrematação pública, seja para o ano completo, seja para uma ou mais solenidades individuais. O licitante e arregimentador ou Diretor de Música, profissional que também atuava como regente e às vezes como compositor, apresentava seu “rol de músicos” e o respectivo orçamento, vencendo o proponente que oferecesse o menor preço pelo serviço. Cabia a esse misto de regente e agenciador repartir a quantia acertada com os cantores e instrumentistas por ele convocados. A concorrência pública, é importante distinguir, não caracterizava os contratos de prestação de serviço do Diretor de Música junto às Irmandades e Ordens Terceiras, conforme estudou pioneiramente Francisco Curt LANGE (1946, 1966).

Embora gratuito, o curso de música ministrado por José Maurício desde o final do século XVIII nem por isso deixou de lhe trazer vantagens. Conforme observou MATTOS (1970: 24 n. 2, 1997: 243 n. 150), o Padre-Mestre tinha por hábito convocar seus próprios alunos para as solenidades promovidas pelo Senado da Câmara; não havia necessidade de pagá-los, a exemplo do que ocorria quando integravam as funções catedralícias. MATTOS (1970: 23 n. 2, 39) documenta que José Maurício recebeu do Senado da Câmara a quantia anual de 76\$800 entre 1798 e 1801 e 102\$400 entre 1802 e 1807 – dinheiro que ele podia se dar ao luxo de embolsar integralmente. Sua posição era mais lucrativa, observe-se, comparado à de seu predecessor, o Padre João Lopes Ferreira, que tinha por costume arregimentar onerosos músicos profissionais (MATTOS 1997: 221 n. 49).

Esse vantajoso estado de coisas entrou em colapso, todavia, ao chegar da Corte portuguesa no Rio de Janeiro, em 1808. A presença do monarca, da família e dos cortesãos expatriados elevava o nível de expectativa e pressupunha a contratação de profissionais. Acontece que o Padre-Mestre já havia arrematado a música para as festividades daquele ano, com um orçamento que previa a participação de seus aprendizes. Complicando a situação, o protocolo do Senado da Câmara exigia com que o licitante remunerasse seus cantores e instrumentistas antecipadamente, do próprio bolso, para posterior ressarcimento. Por conseguinte, o Padre-Mestre teve que pagar, para os músicos profissionais que convocou, uma quantia superior à que acabou sendo reembolsado, com base no orçamento original. Inconformado, passou a cobrar pelo prejuízo, que ele estimou em 51\$200, mas o Senado da Câmara manteve-se inflexível e impôs o cumprimento do acerto primitivo (MATTOS 1997: 102–104); José Maurício abandonaria a causa somente quatro anos depois, em 1812.

De 1809 a 1811, apresentou um orçamento anual reajustado, de 200\$000, e não obstante o encarecimento, foi mais uma vez prestigiado pelo Senado da Câmara. MATTOS (1970: 36 n. 14;

1997: 80) afirma que o próprio Príncipe-Regente teria intercedido a seu favor, mas não assinala a fonte da informação. Seja como for, com a elevação do orçamento, surgiu o desafio de angariar o dinheiro necessário para remunerar os músicos por antecipação – o que não deve ter sido fácil, como veremos, em função de suas despesas familiares. A documentação deixa entrever o desespero do Padre-Mestre sempre que solicitava o ressarcimento junto ao Senado da Câmara, processo que pressupunha insuportáveis atrasos e protelações que ainda hoje caracterizam os contratos assimétricos com o poder público, herança do período joanino. Conforme evidenciou MATTOS (1997: 102–104), a dor cabeça não foi pouca, mas, ao fim e ao cabo, José Maurício acabou recebendo a íntegra do que lhe era devido pelas solenidades referentes ao período de 1809 a 1811.

É interessante notar que, para Mattos, José Maurício teria sido injustiçado pelos “Senhores do Senado”, sobretudo no que diz respeito ao impasse de 1808. Tal visão, ao nosso entender, não quadra com a realidade daquele sistema de patronato, cujo protagonista era o Diretor de Música empreendedor e não o Mestre de Capela assalariado. De todo modo, a partir do ano seguinte, o protocolo do Senado da Câmara sofreu adaptações ainda a serem estudadas. Nesse período, há registro de apenas três solenidades avulsas abrilhantadas com a participação de José Maurício – em 1812, 1816 e 1819 – mas as fontes não informam os respectivos pagamentos.

Hábito da Ordem de Cristo

A distribuição de cargos, condecorações e títulos de nobreza em recompensa pela colaboração de seus súditos foi um recurso muito usado para criar e reforçar os laços entre esses e a monarquia. Dom João distribuiu essas honrarias em larga escala, em retribuição a serviços prestados e contribuições pecuniárias. Nessa “economia das mercês”, a mais comum era a de Cavaleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo. Acompanhava-lhe um pequeno rendimento monetário ou tença e vantagens jurídicas e fiscais.

Alegadamente, em fevereiro de 1809, por ocasião de uma reunião musical no Paço de São Cristóvão ou Palácio da Quinta da Boa Vista (vítima do incêndio de 02 de setembro de 2018), Dom João decidiu conferir a José Maurício com o título em questão, impressionado com a atuação do Padre-Mestre ao teclado. Conforme apontou MATTOS (1997: 76-80), todavia, a honraria não era agraciada tacitamente, mas antes pressupunha todo um processo de habilitação, num momento em que, como ficará claro, José Maurício vivia uma situação familiar altamente irregular. Assim, em 22 de junho de 1809, nosso protagonista enviou às autoridades um pedido de dispensa de habilitação, que, para sua felicidade, acabou sendo atendido. Com o apoio de Dom João, a sentença foi expeditamente assinada, em 07 de julho desse ano. Há registro de dois pagamentos da tença efetiva de 12\$000 mensais, ou 144\$000 anuais: o primeiro, com data de 07 de julho de 1809, no valor de 120\$000, referente ao período de março a dezembro de 1809, e o segundo, com data de 15 de fevereiro de 1810, no valor de 9\$000, referente a três quartos da tença de fevereiro desse ano. Acreditamos que tenha recebido o benefício de forma regular – mas a ausência de outros recibos não nos permite a certeza.

Os trâmites foram efetivamente concluídos em 15 de fevereiro de 1810; a cerimônia de habilitação foi realizada em 17 de março. Para MATTOS (1997: 79), o benefício da condecoração teria sido mínimo: “Pouco retorno além das crispações detectadas no processamento dessa honraria terá resultado para a figura ilustre do músico”, afirmou. É preciso não subestimar, todavia, o

status que a comenda afirmava e as regalias que esse status assegurava, inclusive o direito à propriedade alheia, como veremos.

Os valores apresentados ao longo da presente discussão estão consolidados no Quadro 1. O entabulamento apresenta a evolução dos rendimentos médios anuais de José Maurício em diversos períodos de sua carreira, detalhados por fonte pagadora e omitidos os sermões e poucos outros rendimentos sem data especificada.

FONTE PAGADORA	1798 / 1801	1802 / 1807	1808	1809	1810	1811	1812 / 1813	1814	1815 / 1817	1818	1819	1820 / 1821	1822 / 1830
Sé-Catedral	78\$000*	78\$000*	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	600\$000	625\$000
Capela Real / Imperial									25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	
Real Erário (Patrimônio Clerical)			32\$000	384\$000	384\$000	384\$000	384\$000	384\$000	384\$000	384\$000	384\$000	600\$000	
Real Erário (Ração)		90\$000*	92\$000*	92\$000*	92\$000*	92\$000*	100\$000*						
Irmadade de São Pedro													
Ordem Terceira do Carmo										50\$800*			
Senado da Câmara	76\$800	102\$400	102\$400	200\$000*	200\$000*	200\$000*							
Ordem do Hábito de Cristo			120\$000	9\$000									
TOTAL (em mil-réis)	244\$800	270\$400	826\$400	1396\$000	1285\$000	12276\$000	984\$000	11084\$000	11009\$000	11059\$800	11009\$000	11225\$000	625\$000

Quadro 1. Rendimentos médios anuais de José Maurício em fases específicas de sua carreira, conforme a fonte pagadora.

*O asterisco denota quantia a ser repartida pelo Diretor de Música, José Maurício, com seus cantores e instrumentistas.

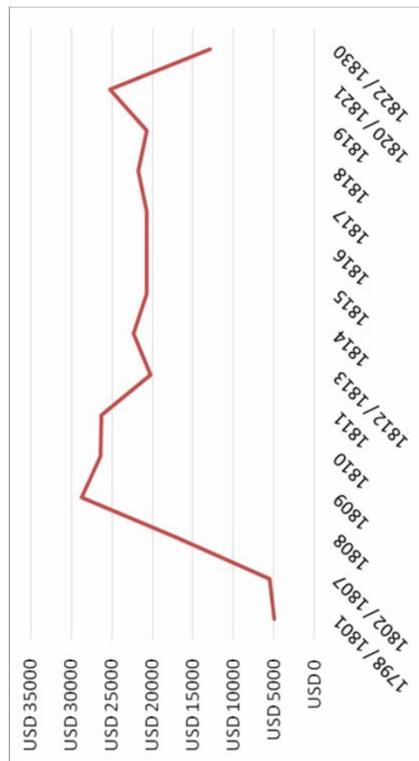


Gráfico 1. Rendimentos anuais auferidos por José Maurício em diversos períodos de sua carreira, em dólares estadunidenses de 2019.

II.

Ao final de 1821, reiterando, Dom Pedro eliminou o auxílio-alimentação de José Maurício e em meados do ano seguinte o Mestre de Capela solicitou, em vão, uma compensação para o prejuízo. Como era protocolar, o Inspetor da Capela Real/Imperial, Monsenhor Fidalgo, encaminhou a Dom Pedro um parecer sobre o pedido. Os detalhes desse relatório – ambíguo e convoluto, certamente não ajudou a causa de José Maurício – excedem os objetivos deste artigo, à exceção das seguintes palavras, que suscitam atenção: “É verdade que o suplicante é doente e não duvido lhe seja mesquinho o ordenado, como diz”. Acreditamos que essa afirmação precisa ser relativizada.

Qual era o poder de compra do ordenado do Mestre de Capela? O Quadro 2 apresenta um conjunto diversificado de itens e preços para o período entre 1820 e 1823, lembrando que o comentário do Monsenhor Fidalgo data de 1822.

ITEM	ANO	PREÇO (em mil-réis)
Arroba (15 kg) de batata inglesa	1820	\$400
Arroba (15 kg) de talharim branco	1820	4\$500
Livro: <i>Le Contrat social</i> , de Jean-Jacques Rousseau	1821	4\$000
Exemplar do jornal <i>Diário do Rio de Janeiro</i>	1821	\$040
Morada de casas térreas	1821	1:000\$000
Salário anual de professor de primeiras letras	1823	240\$000

Quadro 2. Preço de itens de consumo em mil-réis e o ano da informação.

Podemos verificar que o ordenado de 600\$000 não chegava a ser suficiente para comprar uma habitação. Mas ele excedia em muito o ordenado anual de um profissional dedicado ao ensino da escrita e leitura, correspondia a quase duas toneladas de talharim branco e a 150 exemplares do tratado iluminista de Rousseau. O ordenado de José Maurício, é bem verdade, podia ser mesmo modesto, comparado ao do próprio Monsenhor Fidalgo, a saber, 2:000\$000 acumulados, metade como eclesiástico e a outra como Inspetor, e isso sem falar nos adicionais que recebia como reposteiro e tesoureiro da Capela Real/Imperial (ANAI DO PARLAMENTO 1830). Entretanto, nada no exercício que acabamos de realizar sugere que a remuneração do Mestre de Capela tenha sido excepcionalmente generosa ou indigna de sua posição. As importantes pesquisas de Lino CARDOSO (2011: 205–211), assinalando o desnível de vencimentos que sempre imperou dentro e entre os naipes e conjuntos da Capela Real/Imperial, confirmam a condição privilegiada do Padre-Mestre na folha de pagamento.

Podemos lançar outra luz sobre a mesma questão por meio da conversão dos valores do Quadro 1 em dólares estadunidenses atuais (USD). A tarefa é complexa, diante das sucessivas desvalorizações e mudanças do padrão monetário luso-brasileiro nos dois últimos séculos. Para contornar essa dificuldade, utilizamos como padrão intermediário a moeda de troca internacional da época, a libra esterlina inglesa (£), atualizada por meio dos registros do índice poder de compra relativo da libra (RPI).

Arbitramos, primeiro, o período de 1821 a 2019, e obtivemos o índice de 80,52, o que significa que de acordo com o RPI, £ 1, em 1821, tinha o poder de compra equivalente a £ 80,52 de 2019. Em seguida, dividimos esse fator por 5 (à cotação de 5\$000 / £ em 1821) e o multiplicamos pela cotação média de USD 1,2772 / £ em 2019. Obtivemos, assim, o fator de conversão 20.56, o que significa que 1\$000 tinham, em 1821, o poder de compra aproximado de USD 20.56, em 2019. O Gráfico 1 transpõe os totais do Quadro 1 em dólares estadunidenses para o ano de 2019.

A remuneração máxima ocorreu em 1809, a saber, 1:396\$000 ou USD 28,702 (2019) anuais. De especial importância aqui é a variável da ração ou auxílio-alimentação. Antes do retorno da realeza a Portugal, reiterando, José Maurício havia recebido um aumento na ração, passando esta dos 394\$000 para 600\$000 anuais, e situando sua renda fixa em 1:225\$000 ou USD 25,186 (Quadro 1). Com a eliminação da ração seis meses depois, os rendimentos foram reduzidos, em termos nominais, basicamente pela metade, para 625\$000 ou USD 12,850.

Além dessa perda nominal, há também o problema da desvalorização do poder de compra. Lino de Almeida CARDOSO (2011: 209 n. 501; ver também CARDOSO 2010) resumiu o problema da seguinte maneira:

A escassez de ouro e prata e a emissão de papel de curso forçado ou dinheiro sem lastro metálico pelo Banco do Brasil [em sua primeira encarnação], a partir de 1810 – agravando-se sensivelmente a partir de 1814 – para satisfazer os enormes gastos da Corte, contribuiu para a contínua desvalorização do meio circulante e a elevação geral dos preços.

As estatísticas disponíveis permitem um olhar bem preciso sobre a situação dos preços no governo de Dom Pedro. Conforme indica o Quadro 3, os anos de 1822 a 1826 testemunharam uma relativa estabilidade. De 1827 a 1830, todavia, a elevação do custo de vida foi sensível, sobretudo em função do gasto público com a Guerra da Cisplatina. Em 1828, os servidores da Capela Real/Imperial encaminharam a Dom Pedro um célebre e dramático pedido de aumento coletivo (ANDRADE 1967: v. 1, p. 161–162) – como não seria de se admirar, pelo que deixa entrever o Quadro 3.

ANO	1822	1823	1824	1825	1826	1827	1828	1829	1830
Taxa de câmbio (1\$000 / £)	4,90	4,72	4,97	4,63	5,00	6,81	7,73	9,75	10,52
Índice de preços	95,58	101,11	106,98	104,24	110,98	144,14	177,43	158,85	140,99
625\$000 / Índice de preços	653\$870	618\$110	584\$200	599\$590	563\$190	433\$610	352\$250	393\$440	443\$290

Quadro 3. Taxa de câmbio, índice de preços no Rio de Janeiro (1820=100) e sua influência sobre os rendimentos de José Maurício (LOBO 1971: 260; ÓNODY 1960: 22).

E mesmo assim, apesar dessas perdas, a renda do padre-compositor, durante o suposto período em que viveu em grande miséria, de modo algum pode ser considerada desprezível. Uma conclusão mediata se obtém com base em um dado precioso: o PIB per capita brasileiro em 1820, equivalente a USD 645 em dólares de 1990, estimadamente (ABREU 2001). Comparado aos 625\$000

que José Maurício recebeu no período de 1822 a 1830, ou USD 12,850 dólares estadunidenses de 2019, percebe-se que desfrutou, mesmo entre 1827 e 1830, quando o custo de vida lhe reduziu a renda real em cerca de quarenta por cento, uma condição financeira muito acima da média nacional. Em outras palavras, apesar do ruinoso corte da ração e da implacável corrosão do poder aquisitivo, ainda assim o ordenado de José Maurício, ao qual se somava o resíduo do Patrimônio Clerical, era suficiente para atender às necessidades e proporcionar vida digna a um sacerdote.

Não foi o caso. Os motivos serão discutidos a seguir.

III.

Com o devido benefício da dúvida, suponhamos que o exercício acima tenha errado o alvo. Suponhamos, em outras palavras, que o ordenado pago ao Mestre de Capela tenha sido realmente “mesquinho”, conforme informou o Inspetor da Capela Real/Imperial. Ainda assim, há menos motivo para chorar sobre José Maurício do que se poderia admitir; pois se os rendimentos do Mestre de Capela eram insuficientes para um clérigo celibatário (do que discordamos), eles eram ainda mais problemáticos quando havia a urgência de sustentar uma família inteira. Uma das jóias mais brilhantes na coroa musicológica de Cleofe Person de Mattos foi ter iluminado os detalhes de que, apesar dos votos de abstinência, José Maurício manteve, entre 1806 e 1813, e possivelmente por mais tempo, uma relação íntima com Severiana Rosa de Castro (1789–1878), ela também mestiça livre. Dessa relação nasceram seis filhos: José, em 1806, falecido com um ou dois anos de vida; Apolinário José, em 1807; José, o predileto, em 1808; Josefina, em 1810; Panfília, em 1811; e Antônio José, em 1813. Em 1828, José Maurício renunciou ao hábito da Ordem de Cristo em benefício de José, discretamente mencionado, na respectiva escritura, como “sobrinho”. Dois anos depois, todavia, o tratamento mudaria de figura; tornar-se-ia ele o único filho a ser legalmente reconhecido pelo Padre-Mestre, por escritura lavrada em 03 de abril de 1830, passando a adotar, a partir de então, o nome completo do pai (MATTOS 1997: 172–174, 178–179). Como é sabido, José Maurício Nunes Garcia Jr. alcançou fama profissional no campo da medicina. Sua autobiografia, os *Apontamentos* de 1861, é fonte valiosa para a história paterna.

A quebra dos votos por parte do Padre José Maurício pode ser produtivamente contextualizada à luz do conhecimento acumulado nas disciplinas da história da família e da sexualidade (LEWCOWICZ 1987; SILVEIRA 2005: 155–171; TORRES-LONDOÑO 1999: 74–84). Quanto mais não seja devido à realidade da escravidão, que tendia a facilitar as relações fora dos eixos legais, o Brasil colonial foi palco de um significativo número de relações ilícitas e, por conseguinte, de nascimentos ilegítimos. Os eclesiásticos, tanto seculares como regulares, não foram exceção e a imposição da castidade, conforme os preceitos tridentinos, uma dificuldade constante para a Igreja. Aos clérigos que aderiam fielmente ao celibato somavam-se outros tantos que sustentavam e exibiam com toda a ostentação suas concubinas. E entre esses extremos – conforme enfatizou Gilberto FREYRE (2006: 533–534) em seu *magnum opus Casa-grande e senzala* – não faltavam aqueles que mantinham suas “comadres” e criavam e educavam seus “afilhados” e “sobrinhos” recatadamente, com o respaldo de sua comunidade. Freyre lembra que não foram poucos os filhos e netos de clérigos que se destacaram intelectual e profissionalmente; o exemplo do Dr. José Maurício Nunes Garcia Jr. é emblemático.

É errado supor, todavia, que o amancebamento tenha sido inconsequente à fortuna do Padre-Mestre. A isso atesta, para citar um aspecto intrigante e jamais aprofundado de sua biografia, o problema das constantes mudanças de endereço do compositor. Cleofe Person de Mattos cita cerca de dez domicílios diferentes, do nascimento ao falecimento de José Maurício aos 63 anos incompletos. O Quadro 4 agrega as valiosas informações da musicóloga, que ela introduziu em seu catálogo e que reiterou, com algumas diferenças, em sua biografia.

Catálogo Temático (1970)	Biografia (1997)	Nome Atual do Logradouro
Rua da Vala (1767)	Rua da Vala (1767)	Rua Uruguaiana
Rua detrás do Hospício (1783)	Rua detrás do Hospício (1792)	Rua Buenos Aires
Rua das Belas Noites, n. 14 (1794/1795-1817)	Rua das Belas Noites, n. 14 (1794/1795-1817)	Rua das Marrecas
Rua da Ajuda (1798 ou 1799)		Rua Chile
[Rua dos Barbonos, n. 62 (1808)]	[Rua dos Barbonos, n. 62 (1808)]	Rua Evaristo da Veiga
	Rua detrás do Hospício	Rua Buenos Aires
Rua dos Inválidos (1816)	Rua dos Inválidos (1816)	Rua dos Inválidos
Largo de São Jorge (1817)	Rua de São Jorge (1817)	Rua Gonçalves Ledo
	Rua do Lavradio	Rua do Lavradio
Rua detrás do Hospício (1824-1826)	Rua detrás do Hospício	Rua Buenos Aires
Rua Larga de São Joaquim (1827)	Segunda Travessa de São Joaquim	Avenida Marechal Floriano
Rua do Núncio, n. 18	Rua do Núncio, n. 18 (1830)	Avenida Tomé de Sousa

Quadro 4. Endereços residenciais e/ou profissionais (curso público de música) de José Maurício, com datas aproximadas (MATTOS 1970: 26 n. 14, passim; 1997: 251 n. 205, passim).

“É impressionante o número de vezes que o padre José Maurício trocou de residência” – assim expressou MATTOS (1997: 251 n. 205) sua perplexidade. A estudiosa preferiu não arriscar uma explicação para os numerosos deslocamentos, deixando entrever que resultavam de dificuldades financeiras e empregatícias enfrentadas pelo Mestre de Capela. Ao nosso entender, todavia, a questão tem melhor explicação à luz de outros fatores. Um aspecto aqui é a crise habitacional que assolou o Rio de Janeiro com a transladação da Corte e os fluxos migratórios de Portugal e de outros países que ocorreram em seu rastro. A população, que era de sessenta mil habitantes em 1808, passou para 150 mil em 1821. Apesar do gradual aumento da área construída e da expansão dos limites do espaço urbano, a situação habitacional custou a se normalizar; é o que indica, para citar um exemplo próximo, o Dr. GARCIA JR. (1983 [1861]: 19), quando ele se queixa, em sua autobiografia, do aumento de seu aluguel e da falta de imóveis disponíveis na Corte para o ano de 1830, logo após a morte de seu pai. Os sobrados coloniais urbanos eram exceções; predominava as casas unicelulares, e é provável que a falta de espaço tenha se tornado um problema para José Maurício à medida que a família crescia em tamanho e idade.

A essas questões logísticas somava-se o lado moral e legal de sua situação familiar. A condenação do concubinato clerical pelo Concílio de Trento foi confirmada nas *Constituições*

Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707, o primeiro código canônico dirigido para o Brasil. Nesse código, as ofensas verdadeiramente graves não eram as relações passageiras dos clérigos, de caráter predominantemente carnal; antes, a ênfase recaía sobre os concubinatos e amancebamentos de longa data, como era o caso da relação entre o Padre José Maurício e Severiana. Para essas ligações prolongadas, o código determinava o reconhecimento do erro ou abjuração e a “emenda” para os padres neófitos; e para os que insistissem em se amancebar com a mesma ou com outra mulher, as penas ocorriam com rigor progressivo, incluindo multa, prisão, excomunhão e degredo. E isso sem falar na pressão sobre a concubina. As *Constituições* estabeleciam que à amásia de um sacerdote cabia uma punição mais severa do que à de um homem leigo, e deixavam o tipo de sentença a critério das autoridades eclesiásticas, para que levassem em conta a posição social da mulher. Complementarmente, as *Ordenações Filipinas* de 1603, o código civil vigente até 1830 para Portugal e suas colônias, era muito mais clemente para com os eclesiásticos em concubinato do que em relação às suas concubinas, chegando a determinar até mesmo o açoite público para as amásias reincidentes. É preciso enfatizar que a tolerância da comunidade para com o concubinato clerical sempre existiu, mas a paciência acabava e a delação às autoridades eclesiásticas ocorria quando o padre faltava com suas funções sacramentais, ou então quando sua relação amorosa e familiar extrapolava os limites da dignidade e importunava a vida alheia.

A documentação é parcimoniosa, os detalhes difíceis de reconstruir. Mas a agonia do Padre-Mestre não deve ter sido pouca, frente à urgência de manter as aparências e evitar a delação, vale dizer, de alojar e prosseguir com as aulas de música e, ao mesmo tempo, de resguardar e acomodar a família ilegítima. De fato, esse dilema traduziu-se não apenas na necessidade de alugar novas moradias, *sucessivamente*, mas de manter imóveis distintos, *simultaneamente*. Esse ângulo é crucial e pode ser abordado em três tempos, contra o pano de fundo das pesquisas de Mattos.

Primeiramente, conforme indica o Quadro 4, observe-se que, em 1799, José Maurício estava residindo à Rua da Ajuda, ao mesmo tempo em que era proprietário do imóvel que lhe havia sido doado à Rua das Belas Noites. MATTOS (1970: 40) chega a assinalar os endereços paralelos – “mora na rua da Ajuda, e na rua das Belas Noites” [grifo nosso] – mas não dedica ao assunto considerações mais aprofundadas. É possível que José Maurício estivesse acobertando uma concubina anterior a Severiana Rosa de Castro (à época com dez anos). E é possível que essa concubina tenha sido mãe de outros filhos não reconhecidos do e pelo compositor; MATTOS (1970: 18, 1997: 227 n. 75) aventou dois nomes: Clara, de quem José Maurício alegou ser padrinho, por ocasião de seu batismo, em 01 de setembro de 1800; e o médico-cirurgião Dr. Constâncio José Nunes Garcia, falecido em 1824, cujos escravos o Padre-Mestre tentou obter como herança, alegando ter sido seu primo, padrinho e benfeitor.

Em segundo lugar, veja-se que, em 1808, embora o curso de música permanecesse no mesmo local, à Rua das Belas Noites, há evidência de que José Maurício morava em outro endereço. Mattos não tomou notícia ou então não se interessou por esse dado, oriundo do filho do Padre-Mestre (GARCIA JR. 1983 [1861]: 15); a informação consta em colchetes no Quadro 4:

Contando hoje 53 anos d’idade, eu Dr. José Mauricio Nunes Garcia – nasci na casa n. 62 da Rua dos Barbonos, casa que vê-se à esquerda daquela que fica por baixo do aqueduto que leva água da Carioca ou das Marrecas para o convento das Freiras d’Ajuda, em 10 de Dezembro de 1808.

O ponto é que, quanto mais a família aumentava, maior era a necessidade de dissimulá-la, do ponto de vista legal. Assim como aumentava a pressão para sustentá-la, do ponto de vista financeiro. Mauro GAMA (1983: 27, 24) teve a primazia de sugerir que “a fieira de filhos não deveria trazer-lhe ajuda [a José Maurício]”, e de quadrar a colaboração do Padre-Mestre com as Irmandades – que Gama chama de atividade “free-lance” – como solução para o problema. Em 1813 chegaram a sete os dependentes, mãe, concubina e os cinco filhos, entre eles as duas irmãs que, alegadamente, sofriam de transtornos mentais. Não se admira que, até mesmo antes, as despesas domésticas já houvessem superado as receitas. Em 1810, José Maurício pediu um empréstimo a um particular, oferecendo a casa à Rua das Belas Noites em garantia. Em um comentário particularmente revelador, MATTOS (1970: 25) caracterizou a hipoteca, em suas próprias palavras, como um “compromisso assumido em face de auspiciosa situação profissional, [que] teria sido a causa de muitas complicações financeiras que afligiram o compositor até o fim de seus dias”, deixando a vida particular do Padre-Mestre completamente fora da equação. José Maurício conseguiu quitar o empréstimo em 1812, porém acabou tendo de vender ou ceder o imóvel ao início de 1817. Para MATTOS (1997: 105), esse gesto não tinha esclarecimento – “Sem explicação ficavam as razões que o levaram [José Maurício] a perdê-la [a propriedade]”, afirmou – mais uma vez, sem tomar em consideração o inevitável impacto financeiro da família sacrílega.

Em terceiro e último lugar, Mattos documenta que, em 1816, pouco antes de se desfazer da sede do curso, o Padre-Mestre residia à Rua dos Inválidos, o que é exato. Entretanto, à luz desse dado, a musicóloga entra em contradição quando sugere que, sem a sede, José Maurício teria ficado sem lugar para residir (MATTOS, 1997: 130–131):

Na biografia do Padre José Maurício apontam em 1817 sinais de que eram alarmantes suas dificuldades financeiras: o mestre de capela estava sem casa para dar as aulas do curso de música, o que quer dizer também para morar. O pedido que fez para alcançar a solução do problema confirma que o curso de música do padre José Maurício não mais funcionava na Rua das Marrecas [Belas Noites].

E as condições financeiras só poderiam mesmo ser “alarmantes” diante da obrigação de sustentar a família e, ainda por cima, de ter que acomodá-la separadamente das aulas de música. Em 1817, sem mais a posse da propriedade à Rua das Belas Noites, encaminhou ao monarca uma solicitação de casa em “aposentadoria”. A antiquíssima Lei da Aposentadoria dava aos homens de distinção – por exemplo, membros do clero e portadores de ordens honoríficas, tais como o Padre José Maurício Nunes Garcia – o direito de adquirir para si um imóvel de outra pessoa. Respalado por seu status e fazendo valer seu direito, José Maurício tomou posse de uma casa, pelo que informa MATTOS (1970: 26), situada à Rua do Lavradio. O interessante aqui é que o Aviso de 17 de fevereiro de 1817, expressando a aprovação de Dom João, assegurava a concessão de um só imóvel, sem especificar e confirmar o endereço, mas determinando que fosse espaçoso o suficiente para servir, ao mesmo tempo, como residência e sede do curso de música: “Casas de Aposentadoria para sua [a de José Maurício] habitação, as quais devem ter o espaço necessário para aí dar a sua Aula de Música”, é o que diz o Aviso (ANDRADE 1967: v. 1, p. 55). Ressalve-se que por “casas” subentende-se uma única unidade residencial; exemplo desse tipo de moradia era o imóvel à Rua das Belas Noites, uma “morada de casas térreas” (MATTOS 1970: 25 n. 12, 1997: 83). Com efeito, a forma plural acabou caindo em desuso, à medida que o padrão de habitação foi se transformando, no decurso do século XIX (SILVA 1977: 45; FARIA 1998: 355–395).

O aspecto literário dessa canção, à primeira vista, pode não chamar atenção. Os versos, transcritos abaixo na íntegra, exibem um caráter platônico, discorrendo sobre o amor perdido ou desejado, como seria de se esperar de uma modinha de salão oitocentista. A quarta e última estrofe, todavia, é mais específica: inconformado, o sujeito poético explica que foi obrigado a abandonar a amada, a muito contragosto, por motivos legais – ante o “Rigor duro da Lei”. Um detalhe de caráter expressivo aqui, conforme observou Alberto PACHECO (2019: 6–7), é o mote ou verso recorrente, “Como não morro, não sei”; ele consta em todas as estrofes, à exceção da última, a estância reveladora, que vem pontuada com o nuance: “Como inda vivo, não sei”.

No momento da partida
 Meu coração t’entreguei,
 Sem ele, sem ti, sem ver-te,
 Como não morro, não sei.

Aquela noite saudosa,
 Em que de ti me apartei,
 Quando me vem à lembrança
 Como não morro, não sei.

Do momento tão penoso
 Em qu’o terno Adeus te dei,
 Cada vez que me recordo
 Como não morro, não sei.

Te deixar, que crueldade
 Ó! Rigor duro da Lei,
 Mas é fado, a qu’anuindo
 Como inda vivo não sei.

Conclusão

Ao início deste trabalho, levantamos a questão: teria sido pobre o Padre José Maurício Nunes Garcia? Por meio da análise contábil das fontes primárias disponíveis, extensamente representadas no catálogo de 1970 e a biografia de 1997, da autoria de Cleofe Person de Mattos, foi possível traçar as receitas do Padre-Mestre durante as diversas fases de sua carreira. Desse exercício concluímos que, apesar de suas origens humildes, e frente a um conjunto problemático de fatores estruturais – burocracia institucionalizada, custo de vida ascendente, preconceitos sociais – José Maurício conquistou uma posição sócio-musical privilegiada e a renda de suas atividades, por exemplo, junto à Capela Real/Imperial, as associações leigas e o Senado da Câmara, não deixou de refletir esse status.

Ainda assim, viu-se às voltas com problemas financeiros. Cleofe Person de Mattos atribuiu esses problemas a questões de ordem profissional e não conseguiu esclarecer as constantes mudanças de domicílio do compositor, além de incorrer em equívocos de ordem pontual: a musicóloga distorce o impacto da contratação de Marcos Portugal sobre as atividades do Mestre de

<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_musica/mas559144/mas559144.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2020. (b) Publicação póstuma, Imprensa de Música de Pierre Laforge, anunciada à venda em 23 de dezembro de 1837. Acervo: Biblioteca Nacional de Portugal, Lisboa, cota: M.P. 1847 V (agradecimento a Alberto Pacheco).

Capela; subestima o valor de sua cônica; ignora a relação entre a gratificação que recebeu em 1814 (patrimônio eclesiástico) e o abono concedido aos demais músicos, à sua exclusão, quatro anos depois; e descaracteriza o risco inerente às licitações promovidas pelo Senado da Câmara. Há uma tendência da parte de Mattos no sentido de martirizar o compositor, que é causa e efeito de sua dificuldade em colocar o dedo na ferida: de reconhecer que a “extrema miséria” do Padre-Mestre foi, em grande medida, auto-infligida. O fator primordial de seus problemas financeiros foi sua decisão de constituir família. Mantidas as mesmas coordenadas, se não tivesse contrariado o celibato, teria alcançado o suficiente para atender às próprias necessidades, inclusive após o doloroso corte da ração e o grave aumento do custo de vida – sem precisar se preocupar com onde ter de morar ou ensinar. Decerto, para durar por tantos anos, em circunstâncias tão adversas, o sentimento do Padre-Pai para com sua amada só pode ter sido forte. E nada mais natural que recorresse ao veículo músico-literário por excelência, através do qual os compositores brasileiros (e portugueses) contemplavam essas mágoas: a modinha.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Marcelo de Paiva et al. 2001. *A economia brasileira no Império, 1822–1889*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica. Disponível em: <<http://www.economia.puc-rio.br/PDF/td584.pdf>>. Acesso em: 27 de novembro de 2020.
- BARBOSA, Januário da Cunha. 1983. Necrológio. In: *Estudos mauricianos*. MURICY, José Cândido de Andrade et al. Rio de Janeiro: FUNARTE: p. 31–33.
- CARDOSO, André. 2005. *A música na Capela Real e Imperial do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Música.
- CARDOSO, José Luís. 2010. Novos elementos para a história do Banco do Brasil (1808–1829): Crônica de um fracasso anunciado. *Revista Brasileira de História*, v. 30, n. 59, p. 167–192.
- CARDOSO, Lino de Almeida. 2011. *O som social: Música, poder e sociedade no Brasil*. São Paulo: Edição do Autor.
- _____. 2012. Marcos Portugal e o Brasil: Justa saudade? In: *Marcos Portugal: Uma reavaliação*. CRANMER, David (ed.). Lisboa: Colibri: p. 437–447.
- CAVALCANTI, Nireu. 2004. *O Rio de Janeiro setecentista: A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- CRANMER, David. 2015. Uma corte deslocada e a figura de Marcos Portugal. Congresso Internacional “Música, Cultura e Identidade no Bicentenário da Elevação do Brasil a Reino Unido”. Atas. São Paulo. Disponível em: <https://research.unl.pt/ws/portalfiles/portal/6094373/atas_congresso_reino_unido_21_50.pdf>. Acesso em: 27 de novembro de 2020.
- DINIZ, Jaime. 1983. A presença de José Maurício na Irmandade de São Pedro. In: *Estudos mauricianos*. MURICY, José Cândido de Andrade et al. Rio de Janeiro: FUNARTE: p. 41–53.
- FARIA, Sheila de Castro. 1998. *A colônia em movimento: Fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- GAMA, Mauro. 1983. *José Maurício, o padre-compositor*. Rio de Janeiro: FUNARTE.
- GARCIA, José Maurício Nunes. 1983. *Tota pulchra es Maria, 1783*. MATTOS, Cleofe Person de (ed.). Rio de Janeiro, FUNARTE.
- _____. 1994. *Requiem in d*. MATTOS, Cleofe Person de (ed.). Stuttgart: Carus-Verlag.
- GARCIA JR., José Maurício Nunes. 1983 [1861]. *Apontamentos*. Edição de Francisco Curt Lange. In: *Estudos mauricianos*. MURICY, José Cândido de Andrade et al. Rio de Janeiro: FUNARTE: p. 15–22.

_____. 1849. *Mauricinas*. Coleção de canções e valsas. Rio de Janeiro: Paula Brito.

KRIS, Ernst; KURZ, Otto. 1979. *Myth, and Magic in the Image of the Artist: A Historical Experiment*. New Haven, CT: Yale University Press.

LANGE, Francisco Curt. 1946. La musica en Minas Gerais, un informe preliminar. *Boletim Latino-Americano de Musica*, v. 6, p. 409–494.

_____. 1966. A organização musical durante o período colonial brasileiro. In: V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros. Atas. Coimbra.

_____. 1980-1981. Pesquisas luso-brasileiras. *Barroco*, v. 2, p. 94–114.

LEWCOWICZ, Ida. 1987. *A fragilidade do celibato*. In: *Mulheres, adúlteros e padres – História e moral na sociedade*. LIMA, Lana Lage (ed). Rio de Janeiro: Dois Pontos: p. 55–68.

LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer. 1971. Evolução dos preços e do padrão de vida no Rio de Janeiro, 1820–1930 – resultados preliminares. *Revista Brasileira de Economia*, v. 25, n. 4, out.-dez, p. 235–265.

MARQUES, António Jorge. 2012. Marcos António Portugal (1762–1830): Estudo biográfico. In: *Marcos Portugal: Uma reavaliação*. CRANMER, David (ed.). Lisboa: Colibri: p. 41–144.

MATTOS, Cleofe Person de. 1970. *Catálogo temático das obras do Padre José Maurício Nunes Garcia*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura.

_____. 1997. *José Maurício Nunes Garcia: biografia*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional.

MAYNARD, Solomon. 1997. Economic Circumstances of the Beethoven Household in Bonn. *Journal of the American Musicological Society*, v. 50, n. 2-3, p. 331–351.

MELO, Ferreira de. 1830. Emenda. *Anais do Parlamento Brasileiro*, 07 ago., p. 326–336.

OLIVEIRA, Anderson José Machado. 2011. Padre José Maurício: “dispensa de cor”, mobilidade social e recriação de hierarquias na América Portuguesa. In: *Dinâmica imperial no antigo regime português*. GUEDES, Roberto (org.). Rio de Janeiro: Mauad X: p. 51–66.

ÓNODY, Oliver. 1960. *A inflação brasileira (1820–1958)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

PACHECO, Alberto. 2019. As modinhas do Padre José Maurício Nunes Garcia: Fontes, edição e prática. *Per Musi*, n. 39, p. 1–50. Disponível em: <file:///C:/Users/hazan/Downloads/14684-Article%20Text-41450-2-10-20190827.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2020.

PORTO-ALEGRE, Manuel de Araújo. 1856. Apontamentos sobre a vida e obras do Padre José Maurício Nunes Garcia. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 19, p. 354–369.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. 1977. *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro: 1808–1821*. São Paulo: Nacional.

SILVEIRA, Alessandra da Silva. 2005. *O amor possível: Um estudo sobre o concubinato no Bispado do Rio de Janeiro em fins do século XVIII e no XIX*. Campinas. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

TAUNAY, Visconde de. 1983 [1897]. *Esboço biográfico*. In: *Estudos mauricianos*. MURICY, José Cândido de Andrade et al. Rio de Janeiro: FUNARTE: p. 11–13.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. 1999. *A outra família: Concubinato, Igreja e escândalo na colônia*. São Paulo: Loyola.

Monteiro Neto, Antonio Campos, and Marcelo Campos Hazan. “‘Ó! Rigor duro da Lei’: A miséria e a paixão do Padre José Maurício Nunes Garcia (1767–1830). *Diagonal: An Ibero-American Music Review* 6, no. 2 (2021): 22–44.